



Prefeitura Municipal de Horizonte - CE

EMANCIPAÇÃO PARA SEMPRE

LEI Nº 026/89

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 001,
DE 1º DE FEVEREIRO DE 1989

O PREFEITO MUNICIPAL DE HORIZONTE, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

Art. 1º- Os dispositivos da Lei nº 001, de 1º de fevereiro de 1989, abaixo enumerados, passam a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 1º- *****

I- Gabinete do Prefeito

a) Departamento de Ação Social

II- *****

III- *****

IV- Secretaria de Saúde

a) Departamento de Saúde

Art. 2º-*****

Art. 3º-*****

I- Ao Gabinete do Prefeito competirá a coordenação político administrativa da Prefeitura, a manutenção das relações com o público e entidades, a execução dos serviços de assistência burocrática ao Prefeito, e a execução de um trabalho de integração social nas diversas camadas da população, contribuindo para a melhoria de vida da comunidade.

II-*****

III-*****



Prefeitura Municipal de Horizonte - CE

EMANCIPAÇÃO PARA SEMPRE

IV- A Secretaria de Saúde competirá os serviços de saúde preven-
tiva e curativa.

Art. 24- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE, aos 21 de Novembro
de 1989.


Valdir Machado de Almeida
Prefeito Em Exercício
Horizonte Ce